



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

### RESOLUÇÃO Nº 280/66

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA**, com base no artigo 9º, incisos III, V e VII, do Estatuto, e no artigo 4º, da Resolução nº 258/65, tendo em vista o processo nº 4261/65:

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros) à verba 1.1 – Custeio – Consignação 1.1.3 – Serviços de Terceiros – Subconsignação 07.14 – Serviços administrativos, profissionais, técnico e científicos – Reitoria.

**Art. 2º** - O crédito a que se refere o artigo será compensado com o cancelamento da importância de Cr\$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), na verba 2.1 – Investimentos – Consignação 2.1.3 – Material permanente – Subconsignação 05.14 – Máquinas de cópia e de projeção; peças e acessórios – Reitoria.

**Art. 3º** - Esta Resolução tem vigência a partir desta data.

UEG, em 2 de fevereiro de 1966.

**HAROLDO LISBOA DA CUNHA**  
**REITOR**